



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

24 10

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/09 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REURBANIZAÇÃO DA MARGINAL DO PEREQUÊ-MIRIM, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, representada pelo Sr. Ruben Roberto Müller, devidamente qualificadas no contrato original, firmado em 06/03/2009, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/6.540/08**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de execução de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 90 (noventa) dias, iniciando-se em 05/03/2010 e vencendo-se em 03/06/2010.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.


Ubatuba, 05 MAR 2010

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
Eduardo de Souza César

  
FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULT. LTDA.  
Ruben Roberto Müller

## TESTEMUNHAS:

1ª

  
Ana Lilia Franco  
RG n° 41.968.490-6

2ª

  
Bárbara da Silva  
RG 34.013.045-4